



**LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional e de Vias do mesmo e dá outras providências”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º -** Fica denominado “Conjunto Habitacional Jamil Ibrahim”, o conjunto Habitacional, localizado no Jardim Caju, Bairro da Vila Batista, construído Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU.
- Art.2º -** Ficam denominadas as seguintes Ruas do Conjunto Habitacional localizado no Jardim Caju, Bairro da Vila Batista:
- I- Rua 1 (um): que tem início no entroncamento com Estrada Francisco Manoel Carvalho, segue em direção ao Conjunto Habitacional, margeando a quadra “A”, à direita e área remanescente à esquerda, deflete levemente à esquerda, margeando a quadra “C”, à direita e área remanescente à esquerda, seguindo até atingir a rotatória, onde deflete à direita seguindo em direção à quadra “F”, margeando a quadra “D”, passando pela Rua 5 (cinco), margeando a quadra “E” à esquerda, e área remanescente à direita, encerrando o perímetro na Rua 6 (seis), do mencionado Conjunto Habitacional, passa a denominar-se Rua Rosa Massako Ueti;
  - II- a Rua 2 (dois): que tem início no entroncamento com a Rua 1, seguindo em direção à Rua 03 (três), margeando a quadra “A”, à direita e área remanescente à esquerda encerrando o perímetro na Rua 3 (três), passa a denominar-se Rua Geneide de Paula Bernardo;
  - III- a Rua 3 (três): que tem início no entroncamento com faixa de domínio da Estrada Francisco Manoel de Carvalho, seguindo em direção à Rua 02 (dois), margeando a quadra “A” à esquerda e a quadra “B” à direita, passando pela Rua 2 (dois), até atingir área remanescente, passa a denominar-se Rua Setembrino Riccieri Ghilardini;



**LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

(Fls.02)

- IV- a Rua 4 (quatro): que tem início na rotatória, contornando as quadras "D" "E" e "F" à direita e área remanescente à esquerda, até atingir o entroncamento com a da Rua 1 (um), passa a denominar-se Rua Servolo Pupo;
- V- a Rua 5 (cinco): que tem início no entroncamento com a Rua 1 (um), na esquina das quadras "D" e "E", segue margeando a quadra "D" pela esquerda e "E" pela direita, até encontrar a Rua 4 (quatro), passa a denominar-se Rua João Jesus Santos;
- VI- a Rua 6 (seis): que tem início no entroncamento com a Rua 1 (um), e Rua 4 (quatro) e segue margeando as quadras "E" pela esquerda e "F" pela direita, até encontrar a Rua 4 (quatro), passa a denominar-se Rua Maria Fernandes de Alcântara.

**Art.3º -** As despesas decorrentes desta presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 Abril de 2016.



**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.  
Departamento Administrativo, em 28 de Abril de 2016.  
/mg.